



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.284/2009

REVOGA O ART. 4º DA LEI N° 1.262, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

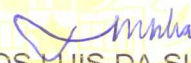
Art. 1º - Fica revogado o Art. 4º da Lei n° 1.262, de 10 de março de 2008, que Estabelece o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 03 de abril de 2009;
242º da Fundação e 177º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 03 de abril de 2009.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.346/2010

REVOGA AS LEIS NºS 1.284 E 1.285 E REPRISTINA OS EFEITOS DO ART. 4º DA LEI Nº 1.262 E DO ART. 3º DA LEI Nº 1.263.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, literalmente, a Lei nº 1.284, de 03/04/2009, e a Lei nº 1.285, de 03/04/2009, em razão da constitucionalidade dos dispositivos por elas revogados.

Art. 2º - Ficam repristinados, em razão da reconhecida constitucionalidade, os efeitos do art. 4º da Lei nº 1.262/2008 e do art. 3º da Lei nº 1.263/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de novembro de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 25 de novembro de 2010.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito